

# FOLHA DE S. PAULO

DOMINGO, 15 DE MAIO DE 2011

DIRETOR DE REDAÇÃO: OTAVIO FRIAS FILHO

ANO 91 \* Nº 29.994

EDIÇÃO SÃO PAULO DE CONCLUÍDA ÀS 23H14

SEÇÃO: EMPREGOS - PÁGINAS DE 01 A 03

## Terceirizado tem barreira para cobrar órgão público

### Na iniciativa privada, tomador e prestador de serviço respondem por dívida

MARCOS DE VASCONCELLOS DE SÃO PAULO

No Brasil, cerca de 8,2 milhões de trabalhadores são terceirizados... Para aqueles que prestam serviços a órgãos públicos, ficou mais difícil resolver problemas trabalhistas desde novembro do ano passado.

O STF (Supremo Tribunal Federal) julgou, no fim de 2010, que o poder público não pode ser responsabilizado por dificuldades que empresas terceirizadas tenham com seus funcionários.

Empregados de companhias contratadas por órgãos federais, estaduais ou municipais que deixem de receber salários ou encargos não poderão cobrar automaticamente o órgão público, como é feito com empresas privadas.

Na prática, há o risco de o trabalhador não conseguir embolsar o que lhe é devido se a companhia na qual trabalha não tiver caixa.

"[A responsabilização do tomador de serviço] era a garantia dos trabalhadores", diz Jorge Fernandes, advogado do Siemaco (sindicato dos trabalhadores de limpeza e conservação, com grande parte de terceirizados).

A decisão é contrária à do TST (Tribunal Superior do Trabalho). Em súmula (que orienta julgamentos) do tri-



O analista de sistemas Cae Masquetti, que move ação contra empresa e órgão público

bunal, o não pagamento de encargos trabalhistas implica responsabilidade do tomador de serviços, mesmo se forem órgãos públicos.

Para receber direitos trabalhistas, o analista de sistemas

Cae Masquetti, 21, entrou na Justiça contra a empresa em que atuava e contra o órgão para o qual prestava serviços.

"Rescindiram meu contrato com muitos erros, sem o pagamento da multa de 40%

e com depósito do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) menor do que o devido", conta Masquetti, que foi demitido em 2009, depois de a empresa ter entrado em processo de falência.

Para o presidente do Sindpd (sindicato dos profissionais de TI), Antonio Neto, falta legislação que defina os moldes da terceirização.

» LEIA MAIS nas pág. 2 e 3

22 páginas  
1.718 anúncios

Para anunciar ligue 3224 4000 ou acesse [classificados.folha.com.br](http://classificados.folha.com.br)

Você pode pagar em até 3 vezes no cartão de crédito

no verso negócios

FOLHA.com

Leia em classificados. [folha.com.br](http://folha.com.br)

QUALIDADE DE VIDA  
Princípio não é prioridade na maioria das empresas  
» [folha.com.br/ep914603](http://folha.com.br/ep914603)

CONTRATAÇÃO  
Redes de franquia abrem 3.584 vagas no país  
» [folha.com.br/ep913950](http://folha.com.br/ep913950)

FOTOS  
Escritórios apostam em cores para descontrair ambientes  
» [folha.com.br/ep907125](http://folha.com.br/ep907125)

COPA  
Turismo quer treinar 12 mil  
» [folha.com.br/ep914005](http://folha.com.br/ep914005)

PROFISSIONAIS  
Jovens trabalharão em 14 empresas até os 38 anos  
» [folha.com.br/ep909411](http://folha.com.br/ep909411)

BOLSAS  
Supermercados querem formar mão de obra  
» [folha.com.br/ep913429](http://folha.com.br/ep913429)

## Preço em licitações impacta salários

### Empresa ganha disputa pelo menor valor e não tem de comprovar se há condição de pagar funcionário em dia

DE SÃO PAULO

A cada ano, cerca de 200 empresas de asseio e conservação fecham as portas no Estado de São Paulo. No mesmo período, outras 200 entram em funcionamento, segundo Rui Marques, presidente do Seac (sindicato das empresas do setor).

A alta rotatividade se deve a empresas que são constituídas para participar de licitações públicas e que têm de encerrar atividade por não conseguir arcar com os custos trabalhistas, diz ele.

O problema, para Marques, está na forma de fazer as licitações. Por lei, ganham as companhias que garantem o preço mais baixo.

"Oferecem serviços a valores que não dão condições de pagar encargos, quebram uma empresa e abrem outra em seguida", afirma ele.

A regra vale para o poder público. Na iniciativa privada, o preço não é o único critério para a contratação de serviços, diz o presidente do Sindprestem (sindicato das prestadoras de serviço terceirizadas), Vander Moraes.

"[As companhias] levam em consideração capacidade tecnológica, financeira e de recursos humanos e o que o serviço pode proporcionar de melhorias", esclarece.

Para ele, nas empresas que terceirizam serviço para companhias privadas, há melhores oportunidades de crescimento para funcionários.

Rui Marques, do Seac, aconselha o trabalhador a, antes de entrar em uma empresa, observar se ela conta com estrutura sólida ou se "acabou de surgir no mercado já participando e ganhando contratos de licitação".

A companhia em que a auxiliar de limpeza Maria da Glória Pereira, 41, trabalhava ganhou licitação para efetuar limpeza na USP (Universidade de São Paulo).

Em abril, porém, o pagamento não foi depositado. "Na empresa, disseram que não tinha dinheiro", conta.

A universidade disse não poder efetuar o depósito porque a firma estava inscrita no Cadastro de Inadimplência do Estado. Os funcionários da limpeza entraram em greve, que durou cerca de 20 dias.

A USP foi autorizada judicialmente a pagar salários, aviso prévio, 13º salário e fé-

rias proporcionais. A multa rescisória será cobrada na Justiça, afirma Magno de Carvalho, diretor do Sintusp (Sindicato dos Trabalhadores da USP).

» LEIA MAIS nas pág. 2 e 3



» GARANTIA O inspetor de segurança Daniel Azevedo processou a empresa que o contratava e outras cinco companhias para as quais prestou serviços terceirizados

## Funcionário leva companhia falida em troca de dívida

DE SÃO PAULO

Em Agrolândia (SC), município a 274 km de Florianópolis, cerca de 400 trabalhadores ficaram sem receber salários após a empresa em que trabalhavam, que terceirizava serviços de lavagem e costura de jeans, decretar falência, em 2009. O dono da empresa não

respondeu aos apelos, e eles entraram na Justiça cobrando a dívida trabalhista da companhia paulistana que terceirizava a produção lá.

Foi firmado acordo entre eles. O maquinário para lavagem passa a pertencer aos funcionários, que utilizarão o lucro da empresa para cobrir a dívida.

"A empresa de São Paulo deverá mandar, no mínimo, 30 mil peças por mês e, no máximo, 60 mil, para que haja retorno aos terceirizados", diz Roberto Raizer, advogado dos trabalhadores.

## Pagamento é feito por 2 companhias

### Contratada e contratante podem ser obrigadas a quitar dívida trabalhista

DE SÃO PAULO

Após quatro meses sem receber salário, o técnico de manutenção predial A.P. (que pediu para não ser identificado) entrou na Justiça contra a empresa pela qual era contratado havia um ano e meio. Processou o banco para o qual prestava serviço, por não ter se preocupado em saber como funcionava a firma contratada, diz.

O mesmo fez a atendente de telemarketing H.S., que trabalhava em uma empresa que prestava serviços para uma instituição financeira.

Quando foi demitida por justa causa sem que a empresa apresentasse os motivos, processou a companhia e o banco, que fez um acordo e pagou a ela o valor que era devido para que seu nome fosse retirado do processo.

Para o TST (Tribunal Superior do Trabalho), as ações conjuntas contra as duas companhias são legítimas. Pelo órgão, cabe à empresa contratante vigiar contratos.

Geuma Nascimento, sócia da consultoria Trevisan Outsourcing, chama a verificação de "gestão de contrato".

"A empresa não pode pensar que, por ter terceirizado um serviço, os problemas ficam restritos à contratada."

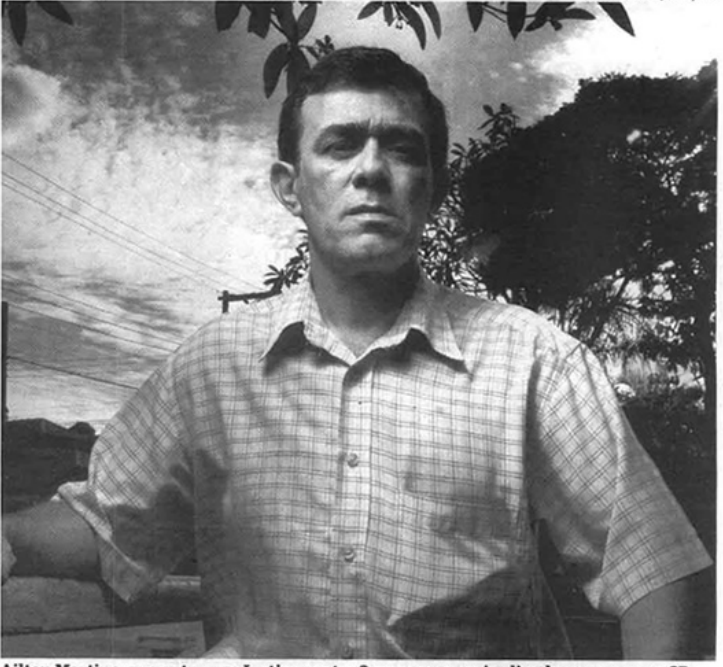
Em caso de pendências trabalhistas, empresas que contratam terceirizados podem ser enquadradas de duas formas pela Justiça: subsidiariamente ou solidariamente.

A principal diferença está na ordem da cobrança. Quando a companhia é condenada subsidiariamente, pagará ao funcionário somente se a prestadora de serviços estiver impossibilitada de fazê-lo.

Se for condenada solidariamente, será cobrada tal qual a outra companhia.

Não há equação que diga se a empresa deve ser condenada de uma forma ou de outra, segundo o advogado Álvaro Trevisoli. A linha que divide empresas condenadas a pagar ou não pela dívida trabalhista de suas terceirizadas é muito tênue, opina.

» FOCO



Ailton Martins, que entrou na Justiça contra 2 empresas, no jardim de sua casa, em SP

## Empresa some, e contratante assume dívida de profissional

DE SÃO PAULO

Ailton Martins, 52, é prestador de serviços para transportadoras, que são terceirizadas por outras empresas.

Dirigindo caminhões, recebe cerca de R\$ 7.000 por mês.

Em 2007, ele foi demitido da companhia em que atuava, que fazia o transporte para uma indústria alimentícia.

"Quando me dispensaram, vi que haviam pagado menos do que era devido. Liguei para lá e mandaram eu 'correr atrás dos meus direitos'."

O motorista acionou a Justiça contra as duas empresas. A transportadora não compareceu às audiências não foi localizada pelo Judiciário. A indústria de alimentos foi condenada a pagar Martins.

## 'Desterceirização' reduz desembolso com treinamento

DE SÃO PAULO

A ALL (América Latina Logística) está no ritmo contrário à terceirização, o que chama de "primarizar". De junho de 2010 a abril de 2011,

a empresa contratou 2.800 profissionais que, até então, eram funcionários de suas prestadoras de serviço.

"O terceirizado tem pouca perspectiva de crescimento, e esse é um dos causadores do 'turnover' alto", afirma o gerente de gente da companhia, Rodrigo Paupitz, para quem a diminuição da rotatividade reduzirá também gastos com treinamentos.

“Vou entrar na Justiça para cobrar danos morais da empresa, porque foi muito difícil ficar sem pagamento; muita gente que trabalha aqui passou necessidade”

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA auxiliar de limpeza terceirizada

## ERROS COMUNS

- Terceirizar atividades-fim (principal produção da companhia)
  - Ignorar problemas da empresa contratada
  - Ter o menor preço como único critério de seleção
  - Cobrar reporte diretamente de terceirizado
- Fontes: advogados e sindicatos

## DECISÕES JURÍDICAS

SÚMULA 331 DO TST Responsabilidade do tomador de serviços pelo não pagamento de obrigações trabalhistas

DECISÃO DO STF A inadimplência do terceirizado não transfere responsabilidade à administração pública